

PROCESSO F. A. nº 25.07.0564.001.00098-301/302/303

DESPACHO

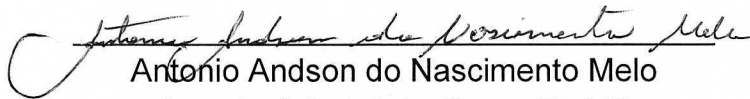
R.h.,

Considerando a Certidão, datada de 21 de agosto de 2025, que atesta o não comparecimento do consumidor na data prevista para o retorno da Carta Eletrônica, **encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe ao Setor Jurídico**, para a adoção das providências cabíveis, bem como das determinações e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.

Promovam-se os expedientes necessários.

Maracanaú, 21 de agosto de 2025.



Antonio Andson do Nascimento Melo

Agente Administrativo – 27.446

Procon Maracanaú